

EM 29/Maio/2020

Assinatura



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO  
CNPJ: 04.199.966/0001-50  
ADMINISTRAÇÃO 2017/2020

**LEI MUNICIPAL Nº 432/2020  
DE 29 DE MAIO DE 2020**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO, PROCEDER A INCLUSÃO NA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE DE ATIVIDADE PARA O CUSTEIO DE AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO AGENTE CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, considerando o disposto pelo § 3º, do Art. 167 da Constituição Federal, combinado com o estabelecido no inciso III, Art. 41 da Lei federal nº. 4.320/64, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso de suas atribuições legais sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Autoriza a inclusão na programação orçamentária vigente atividade para o custeio de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), conforme seguinte estrutura na programação orçamentária:

|                             |       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
|-----------------------------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| ÓRGÃO                       | 05    | Secretaria Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Unidade                     | 05.02 | Fundo Municipal de Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| Função                      | 10    | Saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| Sub-Função                  | 122   | Administração Geral.                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Programa                    | 369   | Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município                                                                                                                                                                                                                                                      |
| Atividade                   | 2.072 | Enfrentamento da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19).                                                                                                                                                                                                                               |
| Descrição                   |       | Conjunto de medidas que se fizerem necessárias ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo agente Coronavírus (COVID-19), mediante ações de prevenção, preparação e assistência à população, bem como outras despesas necessárias para o seu enfrentamento. |
| Produto                     |       | Ação Realizada.                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| Especificação do Produto    |       | Realização da ação coordenada de enfrentamento do corona vírus no âmbito do Município.                                                                                                                                                                                                              |
| Beneficiário / Público Alvo |       | Sociedade Brasileira / População.                                                                                                                                                                                                                                                                   |

|                   |                      |                   |
|-------------------|----------------------|-------------------|
| Elemento Despesa  | Descrição            | Fonte de Recursos |
| 33.90.30.00.00.00 | Material de Consumo. | 0146              |



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO**  
**CNPJ: 04.199.966/0001-50**  
**ADMINISTRAÇÃO 2017/2020**

**Art. 2º** - Autoriza à inclusão das despesas constante na programação orçamentária que trata o artigo anterior, na Lei Municipal nº 419/2019, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020, Lei Municipal nº 382/2017, que trata do Plano Plurianual, período de 2018 a 2021.

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, em 29 de Maio de 2020.

**ADÃO SOARES NOGUEIRA**  
Prefeito Municipal